



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 20/2024 – ELETRÔNICA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 42/2024, com FUNDAMENTO LEGAL
- ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, Inscrito no CNPJ N.º 01.639.935/0001-85, com sede na Rua Coronel João Franco de Camargo, 80 – 1º andar – Centro - Jambéiro–SP - CEP – 12235-840, torna público que, realizará contratação com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Resolução 05/2023 da Câmara Municipal de Jambéiro e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | Conforme plataforma BLL |
| INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: | Conforme plataforma BLL |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | https://bllcompras.com/ |

1. DO OBJETO:

1.1 Prestação de serviço de confecção e instalação de Letreiro de Fachada, Totem e Placa em aço com o Brasão para recepção para nova sede da Câmara Municipal de Jambéiro.

1.2 A descrição detalhada do objeto do presente aviso de contratação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Aviso, bem como atendam às condições de habilitação estabelecidas neste aviso.

1.3 Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III – DECLARAÇÕES
ANEXO IV - CONTRATO

2. PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.

b) A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras BLL, Bolsa de Licitações do Brasil. 4.0, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

c) Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

d) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

e) Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema (pelo valor do item), durante o período definido neste aviso como “Recebimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

f) O licitante deverá informar em campo próprio do sistema a marca, modelo no que se aplicar, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo II do aviso e demais características do(s) produto(s) ofertado(s), sendo a planilha do presente anexo ora divulgada, tratar-se do menor valor global estimado pela Administração.

g) Assim, de acordo com o art. 75, §3º da Lei Federal 14.133/2021, a Administração manifesta interesse em obter **propostas adicionais** de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, tendo divulgado no Anexo II a **média obtida até o presente momento**. Deste modo, as propostas obtidas em sede de orçamento, são consideradas válidas.

h) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

i) A duração da etapa de lances será de acordo com a publicação na página do sistema "Licitações". Ao término do tempo normal estipulado, o sistema emitirá um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará para o encerramento, a qualquer instante, da disputa: inicia-se assim, o tempo extra no modo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo até 30 minutos.

j) O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Agente de Contratação sua administração.

l) O primeiro classificado deverá apresentar a **proposta final adequada**, a qual deverá ser condizente ao **valor unitário versus a quantidade**, devendo o licitante se atentar quando da fase de lance dos arredondamentos. O prazo para envio será de até 30 (trinta) minutos, após o término da fase de lance, que deverá ser inserida na plataforma BLL, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital.

m) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Aviso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente aviso.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Jambeiro, **para exercício de 2024.**

Dotação orçamentária: **JUNTADO AOS AUTOS DO PROCESSO**

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O menor valor global estimado para contratação foi de R\$ 42.676,41 (quarenta e dois mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos), para o objeto em questão, constantes do Termo de Referência - Anexo I.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

5.2. A Câmara Municipal de Jambeiro, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 2397/2023, que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e Câmara de Vereadores do Município de Jambeiro, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

5.3 Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 2397/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. HABILITAÇÃO: Deverão ser inseridos no **momento do cadastramento da proposta**, através da plataforma BLL, os **documentos de habilitação** abaixo elencados, os quais só serão vistos do licitante vencedor, conforme previsto no art. 63, II da Lei Federal 14.133/2021.

6.2 Os documentos de habilitação constam no termo de referência, Anexo I do presente aviso, devendo o mesmo ser devidamente observado pelo licitante.

6.3 -Em se tratando de **empresa de pequeno porte ou micro empresa**, será assegurado os benefícios contidos na **Lei Complementar 123/2006**, o qual deverá ser devidamente preenchido em conjunto com o Anexo III.

6.4 O **Anexo III** deverá ser encaminhado com os **documentos de habilitação**.

6.4. PROPOSTA DE PREÇO

6.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

6.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento ocorrerá dentro de 5 (cinco) dias, após o fornecimento mensal, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá conter em sua descrição os dados bancários, preferencialmente para pagamento no Banco do Brasil ou boleto, sendo que ambos deverão ser do CNPJ contratado, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Jambeiro, 01 de outubro de 2024.

ROSANGELA MARIA ALMEIDA MACHADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 20/2024 – ELETRÔNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 42/2024, com FUNDAMENTO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

ANEXO I
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO DE FACHADA, TOTEM E PLACA

Em cumprimento ao art. 72, I, da Lei Federal 14.133/2021 elaboramos o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuado a prestação de serviço de pintura das paredes internas, externas e teto para receber a nova sede da Câmara Municipal de Jambeiro.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Prestação de serviço de confecção e instalação de Letreiro de Fachada, Totem e Placa em aço com o Brasão para recepção para nova sede da Câmara Municipal de Jambeiro.

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|------------|---------|----------------|-------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de letreiro em materiais resistentes a sol, chuvas e intempéries para | 01 | UN | R\$ | R\$ |



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p>FACHADA desta casa legislativa, produzido em placa de ACM (Aluminum Composite Material) na cor VERDE do bandeira, medindo aproximadamente 12,20m X 1,60m com estrutura metálica e pintura anticorrosiva, brasão do município em acrílico caixa alta, nas medidas aproximadas de 1,20m X 1,40m e os dizeres "CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO", em letras-caixa de acrílico, com aproximadamente 7,94m x 0,37m. O brasão e os dizeres deverão contar com iluminação interna em módulos de LED, PVC expandido para o fundo das letras onde serão ancoradas as letras em acrílico, vedação do acrílico para proteger contra infiltração de</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|------------|---------|----------------|-------------|
| 02 | <p>água, além de contar com todos os demais materiais necessários para garantir a segurança e durabilidade da instalação, conforme modelo ilustrativo no item 1.3.1</p> <p>Totem em ACM, confecção e instalação de Totem , tamanho 0,65x3,50x(largura/altura) Dois lados em chapa de alumínio composto - ACM, com iluminação interna, com estrutura metálica interna, pintado. Parte superior em acrílico com iluminação interna. Programação visual por meio de adesivo impresso, impressão digital com as laterais, conforme modelo ilustrativo no item 1.3.2 nas cores verde da bandeira. Base</p> | 01 | UN | R\$ | R\$ |



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

| | | | | | |
|-----------|--|-----------|-----------|------------|------------|
| | de concreto com fixação de 6(seis) parafusos bitola de 08(oito) milímetros com porca e roelas. | | | | |
| 03 | Placa em aço escovado com recorte de acordo com cores contidas no Brasão da Câmara Municipal de Jambeiro, tamanho 60cm x 60cm. Instalação com fita VHB 3M, conforme modelo e foto simulada no item 1.3.3. | 01 | UN | R\$ | R\$ |

1.2 A especificação completa do Letreiro de Fachada é a seguinte: Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de letreiro em materiais resistentes a sol, chuvas e intempéries para FACHADA desta casa legislativa, produzido em placa de ACM (Aluminum Composite Material) na cor VERDE do bandeira , medindo aproximadamente 12,20m X 1,60m com estrutura metálica e pintura anticorrosiva, brasão do município em acrílico caixa alta, nas medidas aproximadas de 1,20m X 1,40m e os dizeres "CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO", em letras-caixa de acrílico, com aproximadamente 7,94m x 0,37m. O brasão e os dizeres deverão contar com iluminação interna em módulos de LED, PVC expandido para o fundo das letras onde serão ancoradas as letras em acrílico, vedação do acrílico para proteger contra infiltração de água, além de contar com todos os demais materiais necessários para garantir a segurança e durabilidade da instalação, conforme modelo ilustrativo no item 1.3.1

1.2.1 A especificação completa do Totem é a seguinte: confecção e instalação de Totem, tamanho 0,65x3,50x(largura/altura) Dois lados, em chapa de alumínio composto - ACM, com iluminação interna, com estrutura



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

metálica interna, pintado. Parte superior em acrílico com iluminação interna. Programação visual por meio de adesivo impresso, impressão digital com policromia colorida de alta resolução aplicado nas laterais, conforme modelo ilustrativo no item 1.3.2 nas cores verde da bandeira. Base de concreto com fixação de 6(seis) parafusos bitola de 08(oito) milímetros com porca e roelas.

1.2.3 A especificação completa do Placa em aço com as cores do Brasão da Câmara para identificação na Recepção: placa em aço escovado com recorte de acordo com o Brasão da Câmara Municipal de Jambeiro, tamanho 60cm x 60cm. Instalação com fita VHB 3M, conforme modelo e foto simulada no item 1.3.3. Duração mínima do adesivo/garantia: 01 ano.

1.3 Modelo dos itens do objeto:

1.3.1 Modelo ilustrativo, conforme descrição acima no item 1 do objeto



1.3.2 Modelo ilustrativo, conforme descrição acima no item 2 do objeto



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo



1.3.3 **Modelo
ilustrativo,
conforme**

descrição acima no item 3 do objeto

1.3.3 Juntamente com a proposta, os licitantes deverão apresentar: CATÁLOGO dos itens ou CÓPIA DO MATERIAL DIVULGADO PELO

RECEPÇÃO



FABRICANTE contendo as descrições técnicas que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3.4 A Contratada será responsável pelo fornecimento, transportes, instalação não devendo incidir qualquer ônus a CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

1.3.5 Poderá ser realizada visita técnica no local em que serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução do serviço, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações. Ressalta-se que são apenas referências de estimativas, uma vez que, poderão ser adequados posteriormente com relação ao layout quando das visitas técnicas com a devida aprovação da autoridade competente.

1.3.6 A visita tem por finalidade avaliar, aferir e conferir as medidas, as condições da instalação e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pelos concorrentes seja compatível com as reais necessidades da CONTRATANTE.

1.3.7 Ao(s) interessado(s) em participar da dispensa eletrônica RECOMENDA-SE visitar o imóvel que receberá a instalação do Letreiro da Fachada e Totem, na nova sede da Câmara Municipal, Rodovia João do Amaral Gurgel, 587- Centro, Jambéiro – SP, CEP 12270-000, (**VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**), que poderá ser agendada através do através dos canais: a) telefone (12) 397813-21; b) email parlamentar@camarajambeiro.sp.gov.br; c) presencialmente, no setor da Secretaria da Câmara Municipal de Jambéiro, na Rua Coronel João Franco de Camargo, 80 -1º andar, CEP 12270-000.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Justificativa da necessidade de Letreiro da Fachada e Totem

2.1.1 A contratação em tela justifica-se pela necessidade de sinalização do funcionamento da nova sede da Câmara Municipal de Jambéiro. A criação de um letreiro na fachada da nova sede, contendo o brasão do município e o texto "Câmara Municipal de Jambéiro", é uma medida que busca fortalecer a representação institucional do órgão.

2.1.2 Confecção e Instalação de Totem e Placa de aço com Brasão para identificação na recepção para sinalização servirá como uma identificação visual clara e distinta, reforçando a presença e o papel do Poder Legislativo no município. Identificação e localização: A implementação do proporcionará uma visualização eficaz tanto para os cidadãos locais quanto para visitantes. Assim, facilitará a identificação da sede da Câmara Municipal, permitindo que os cidadãos encontrem o local facilmente e reforçando a importância do prédio como um centro de tomada de decisões políticas e governamentais.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

2.1.3 Por fim, para a presente demanda não se faz necessário o estudo técnico preliminar, visto faculdade do art. 72, I, da Lei Federal 14133/2021.

2.1.4 A presente demanda não se encontra incluída no Plano Orçamentário do exercício de 2024, no entanto, haverá uma realocação de recursos, visando assim uma melhor adequação das instalações.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – Não se aplica.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a presente contratação se faz necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados do vencedor da disputa:

I) Para Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei;
- d) No caso de sociedades por ações, a documentação que se enquadra no disposto na letra “c” anterior, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II) Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) (CND) - a regularidade relativa à Fazenda Federal (Seguridade Social), mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) (FGTS) - a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) (CNDT) - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

III) Qualificação técnico operacional:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item/grupo pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

IV) Outras Comprovações:

- a) Declaração de que tem pleno conhecimento do objeto deste Termo de Referência e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal;
- b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) Declaração que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

V) SUBCONTRATAÇÃO:

- 5.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

VI. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1.1 A prestação de serviços deverá ocorrer nas dependências da nova sede da Câmara Municipal, Rodovia João do Amaral Gurgel, 587- Centro, Jambéiro – SP, CEP 12270-000.



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

6.1.2 Estima-se um prazo de conclusão dos serviços de 30 (trinta) dias, contados da ordem de início dos serviços.

GARANTIA

a) Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo fixações, funcionamento dos mecanismos, oxidação das partes metálicas, de acordo com a garantia legal.

b) Quaisquer vícios ou defeitos constatados na vigência do prazo de garantia, contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, deverão ser imediatamente corrigidas ou efetuadas as substituições necessárias, por conta e risco da empresa fornecedora, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jambéiro. Neste caso, as novas unidades entregues em substituição às defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

VII. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, qual seja, Sra. Ângela Francisca de Paula.

7.2 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para gerenciar o contrato, qual seja, Sra. Jurandir Pinheiro da Silva.

7.3 A **assinatura do contrato** deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da homologação.

7.4 A empresa será convocada a receber a **ordem de início dos serviços** fisicamente na nova sede da Câmara municipal de Jambéiro no endereço Rodovia João do Amaral Gurgel, 587- Centro, Jambéiro – SP, CEP 12270-000, afim de que se verifique a **medida exata**, visto tratar-se de uma estimativa, podendo, no entanto, haver oscilação de medidas. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para a devida assinatura do termo de início, a contar da assinatura do contrato.

7.4 Para tanto, após as medidas apuradas, deverá ser **elaborado projeto** no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da ordem de início, para que possa haver a **aprovação por parte do gestor**, antes da sua efetiva confecção e instalação.



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

VIII - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Contratado ou emissão de boleto bancário.

8.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3A Câmara Municipal de Jambéiro, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 2397/2023, que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e Câmara de Vereadores do Município de Jambéiro, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

8.4 Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 2397/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

IX FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de seleção do fornecedor e por tratar-se de bem comum, assim descrito no art. 6º, XIII da LF 14133/2021, vislumbra-se como a melhor forma a contratação direta, através de dispensa de valor, com base no art. 75, II, visto que é sabido que o valor não ultrapassará dos R\$ 59.000,00, dada a natureza do objeto, tendo o critério de julgamento, o menor preço e o modo de disputa aberto.

X. ESTIMATIVA DO PREÇO

Foi considerada a média do valor das propostas, conforme Artigo 12 § 1º da Resolução nº 05 de 17/08/2023 e art. 23 da LF 14133/2021, qual seja, **R\$**



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

42.676,41 (quarenta e dois mil seiscientos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos).

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Jambéiro, para o exercício de 2024.

No entanto, dada a realização de estimativa, será encaminhado à responsável pelo orçamento para o cumprimento do presente quesito, providenciando assim a devida adequação orçamentária e reserva.

Equipe de Planejamento nomeada através da Portaria 05/2024
Responsável pela elaboração do termo de referência



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 20/2024 – ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 42/2024 COM FUNDAMENTO
LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

OBJETO: Prestação de serviço de confecção e instalação de Letreiro de Fachada, Totem e Placa em aço com o Brasão para recepção para nova sede da Câmara Municipal de Jambeiro.

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|------------|---------|----------------|-------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de letreiro em materiais resistentes a sol, chuvas e intempéries para FACHADA desta casa legislativa, produzido em placa de ACM (Aluminum Composite Material) na cor VERDE do bandeira, medindo aproximadamente 12,20m X 1,60m com estrutura metálica e pintura anticorrosiva, brasão do município em acrílico caixa alta, nas medidas aproximadas de 1,20m X 1,40m e os dizeres "CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO", em letras-caixa de acrílico, com aproximadamente 7,94m x 0,37m. O brasão e os dizeres deverão contar com iluminação interna em módulos de LED, PVC expandido para o fundo das letras onde serão ancoradas as letras em acrílico, vedação do acrílico para proteger contra infiltração de água, além | 01 | UN | R\$ | R\$ |



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|------------|---------|----------------|-------------|
| 02 | Totem em ACM, confecção e instalação de Totem , tamanho 0,65x3,50x(largura/altura) Dois lados em chapa de alumínio composto - ACM, com iluminação interna, com estrutura metálica interna, pintado. Parte superior em acrílico com iluminação interna. Programação visual por meio de adesivo impresso, impressão digital com as laterais, conforme modelo ilustrativo no item 1.3.2 nas cores verde da bandeira. Base de concreto com fixação de 6(seis) parafusos bitola de 08(oito) milímetros com porca e roelas. | 01 | UN | R\$ | R\$ |
| 03 | Placa em aço escovado com recorte de acordo com cores contidas no Brasão da Câmara Municipal de Jambéiro, tamanho 60cm x 60cm. Instalação com fita VHB 3M, conforme modelo e foto simulada no item 1.3.3. | 01 | UN | R\$ | R\$ |

MENOR VALOR GLOBAL: R\$ 42.676,41 (quarenta e dois mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Aviso.

Local, de de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 20/2024 – ELETRÔNICA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 42/2024 com FUNDAMENTO
LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada
(endereço completo),
representada neste ato por
_____, CPF:
_____ DECLARA, para todos os fins de exercício do
direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b) o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Em caso afirmativo, assinalar com “x” ();
- c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e
- e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de _____.
(Município) (data)



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

ANEXO IV

Processo Administrativo nº42/2024

CONTRATO DE N.ºXXX/2024 DISPENSA DE N.º 20/ 2024 - ELETRÔNICA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, Estado de São Paulo pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.639.935/0001-85, com sede administrativa na Rua Coronel João Franco de Camargo, 80- 1. Andar, Centro, na cidade de Jambeiro, Estado do São Paulo.

CONTRATADA: XXX, inscrito no CNPJ nº XXX, com sede na Rua XXXXX

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 na modalidade DISPENSA N.º 20/2024 - ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 42/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação decorre do Processo Administrativo N.º 42/2024, Dispensa N.º 20/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

1.1 Prestação de serviço de confecção e instalação de Letreiro de Fachada, Totem e Placa em aço com o Brasão para recepção para nova



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

sede da Câmara Municipal de Jambeiro conforme projeto contendo medidas

ANEXO I, conforme a seguinte especificação:

2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR MENSAL E TOTAL:

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|------------|---------|----------------|-------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de letreiro em materiais resistentes a sol, chuvas e intempéries para FACHADA desta casa legislativa, produzido em placa de ACM (Aluminum Composite Material) na cor VERDE do bandeira, medindo aproximadamente 12,20m X 1,60m com estrutura metálica e pintura anticorrosiva, brasão do município em acrílico caixa alta, nas medidas aproximadas de 1,20m X 1,40m e os dizeres "CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO", em letras-caixa de acrílico, com aproximadamente 7,94m x 0,37m. O brasão e os dizeres deverão contar com iluminação interna em módulos de LED, PVC expandido para o fundo das letras onde serão ancoradas as letras em acrílico, vedação do acrílico para proteger contra infiltração de água, além de contar com todos os demais materiais necessários para garantir a segurança e durabilidade da instalação, conforme modelo ilustrativo no item 1.3.1 | 01 | UN | R\$ | R\$ |
| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 02 | Totem em ACM, confecção e instalação de Totem , tamanho 0,65x3,50x(largura/altura) Dois lados em chapa de alumínio composto - ACM, com iluminação interna, com estrutura metálica interna, pintado. Parte superior em acrílico com iluminação interna. Programação visual por meio de adesivo impresso, impressão digital com as laterais, conforme modelo ilustrativo no item 1.3.2 nas cores verde da bandeira. Base de concreto com fixação de 6(seis) | 01 | UN | R\$ | R\$ |



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

| | | | | | |
|----|---|----|----|-----|-----|
| | parafusos bitola de 08(oito) milímetros com porca e roelas. | | | | |
| 03 | Placa em aço escovado com recorte de acordo com cores contidas no Brasão da Câmara Municipal de Jambeiro, tamanho 60cm x 60cm. Instalação com fita VHB 3M, conforme modelo e foto simulada no item 1.3.3. | 01 | UN | R\$ | R\$ |

2.1 VALOR TOTAL: R\$ 42.676,41 (quarenta e dois mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos)

2.2 Integra o presente contrato o termo de referência, contendo nele cláusulas e especificações que deverão ser estritamente seguidas pelo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Câmara Municipal ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos da LF 14133/2021.

DO VALOR E DO PAGAMENTO:

Para o fornecimento do objeto acima descrito a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ R\$ 42.676,41 (quarenta e dois mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos) a ser realizado dentro de 05 (cinco) dias, após a devida prestação de serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da estimativa de valor.

Após o interregno de um ano da estimativa, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IGBE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, bem como as especificações contidas na tabela dos produtos.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações da Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Jambuí

Estado de São Paulo

- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar o fornecimento dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária: anexa ao processo

CLÁUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

11.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) Multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será descontado imediatamente no pagamento subsequente.
- b) Multa moratória correspondente a 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou Dispensa Eletrônica nº 08/2024 aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA NONA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA – DA EXECUÇÃO e RECEBIMENTO



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

A execução do serviço objeto desta dispensa deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da ordem de início dos serviços, conforme descrito no termo de referência.

Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do fornecimento contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

O aceite pela Câmara Municipal não exclui a responsabilidade civil do(s) beneficiário(s) do registro de preços por vícios, quantitativos ou técnicos dos materiais (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A Câmara Municipal poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato, de acordo com o disposto na Lei n. 14.133/2021, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios gerais do direito.



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava/sp, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Jambéiro, xxx

CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO – SP
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

2: _____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº xx/2024

OBJETO: xxxxx

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Contratada: xxxx

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº.709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jambeiro, xxx

CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO – SP
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA